



**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006372/2023-40

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural		2100.01.0006372/2023-40		NAR Uberaba

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Guilherme Rezende Silva		CPF/CNPJ: 755.519.776-68
Endereço: Rua Sete de Abril, nº 72, Apt 401		Bairro: Residencial Estados Unidos
Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38.015-070

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Espólio de Heloisa de Resende Silva		CPF/CNPJ: 438.180.996-34
Endereço: Rua Sete de Abril, nº 72, Apt 401		Bairro: Residencial

Estados Unidos

Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38.015-070
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Estância Bom Pastor		Área Total (ha): 91,3911
Registro nº: 93.186 e 93.187		Município/UF: Campo Florido/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111408-63C6.8A07.8063.47CF.9936.B67E.2217.57CD

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	9,2603	Hectares
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	761	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	54,0739

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,2603	Cerrado <i>stricto sensu</i>		9,2603
Cerrado	44,8136	Outros - árvores isoladas		44,8136
Total:	54,0739		Total:	54,0739

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		643,4436	m ³
Madeira de floresta		38,37	m ³

nativa

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Dárcio Pereira de Souza Ramos - MASP: 1.021.315-5

Data da Vistoria: 19/04/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/04/2023
 Validade: 28/04/2026

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	750.515	7.821.454	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	749.493	7.821.746	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Espécies protegidas por legislação específica como pequi e ipê amarelo, caso ocorram na área de supressão, deverão ser preservadas

Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo

Proteção das áreas de preservação (APP e reserva legal) existentes na propriedade

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 28/04/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65041902** e o código CRC **6074BC87**.